GM Instaladora LTDA
Telefones: (47) 3624-0107 ou (47) 98429.0144
CNPJ: 14.623.473/0001-50
Inscrição Estadual: 256.572.933
Rua: Frei Menandro Kamps, 298 - Centro.
CEP: 89460-000 CANOINHAS-SC

Não foi cotado INSS (20%) para os cargos de Auxiliar de limpeza 40 horas, recepcionista e merendeira - valor R$ 244.465,24

Salário Educação foi cotado 1,5% para os cargos de Servente 20 horas, recepcionista e merendeira e o correto é 2,5%

SALÁRIO EDUCAÇÃO

O Salário Educação é uma contribuição social prevista no art. 212, § 5º, da Constituição Federal. O recurso serve de fonte adicional de financiamento do ensino fundamental público. O Decreto 6.003/2006 trouxe novas regulamentações na arrecadação e aplicação dos recursos do salário-educação.

São contribuintes do salário-educação as empresas em geral e as entidades públicas e privadas vinculadas ao Regime Geral da Previdência Social, entendendo-se como tais, para fins desta incidência, qualquer firma individual ou sociedade que assuma o risco de atividade econômica, urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, bem assim a sociedade de economia mista, a empresa pública e demais sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público, nos termos do art. 173, § 2o, da Constituição Federal.

Entende-se por entidade pública a sociedade de economia mista, a empresa pública, bem assim as demais sociedades instituídas e mantidas pelo poder público, nos termos do art. 173, § 2º, da Constituição Federal.

ALÍQUOTA

A alíquota é de 2,5%, incidente sobre o valor total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título, no mês, aos empregados.

Foi cotado SESI ou SESC 1% e o correto é 1,5%

Foi cotado SENAI ou SENAC 1,5% e o correto é 1%

Foi cotado a alíquota de 16,8% da incidência de encargos sobre Férias, FGTS., faltas legais e rescisão para os cargos de Auxiliar Limp. 40 h, recepcionista, o correto 36,8% - valor R$ 116.688,39

Foi cotado aliquota de 33,8% da incidência de encargos sobre Férias, FGTS., faltas legais e rescisão para os cargos de Auxiliar Limp. 20, correto 36,8%

1 CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL cotado a menor - correto 1% sobre salário

Impostos calculados pelo subtotal e não pelo valor do faturamento

Seguro SAT/RAT para cargo de auxiliar de limpeza 20 horas cotado 1% e demais cargos 3% - conclui-se que o FAP da empresa é 3%

GM Instaladora LTDA
Telefones: (47) 3624-0107 ou (47) 98429.0144
CNPJ: 14.623.473/0001-50
Inscrição Estadual: 256.572.933
Rua: Frei Menandro Kamps, 298 - Centro.
CEP: 89460-000 CANOINHAS-SC

Cotado valor irrisório para vale transporte (R$ 0,10) passagem urbana, média em Santa Catarina R$ 4,00

Lembrando, os trabalhadores serão remunerados exclusivamente com os valores recebidos da Prefeitura, pois os funcionários ficarão à disposição da contratante em tempo integral, não são funcionários da contratada que estão sendo remunerados através de vários serviços da empresas e Exporadicamente irão prestar serviços à Prefeitura e o valor recebido servirá para aumentar os ganhos da empresa.

A empresa Mara Aparecida Fagundes, apresentou sua proposta de preços, sem alguns encargos, outros com aliquotas reduzidas, impostos calculados de forma errada, fato que baixou muito seu preço final. Após colocar

todos os valores e percentuais corretos, a proposta da proponente Mara, ficou superior a proposta da empresa vencedora GM Instaladora, mesmo com o valor irrisório de transporte dos funcionários.

"1 CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL [1]Fica estabelecido que as empresas abrangidas pelo presente instrumento contribuirão para o sindicato patronal com

a importância equivalente a 1% (um por cento) incidente sobre o salário normativo e adicional de insalubridade de

todos os empregados devido, mensalmente, durante a vigência do presente instrumento, com prazo de pagamento

até o dia 20 de cada mês, observado o salário do mês imediatamente anterior."

CANOINHAS, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

GUSTAVO DE LIMA ROCHA
080.715.779-10
5.699.620 SSP/SC
SOCIO ADMINISTRADOR
GM INSTALADORA
14.623.473/0001-50

GM Instaladora LTDA
Telefones: (47) 3624-0107 ou (47) 98429.0144
CNPJ: 14.623.473/0001-50
Inscrição Estadual: 256.572.933
Rua: Frei Menandro Kamps, 298 - Centro.
CEP: 89460-000 CANOINHAS-SC

GM Instaladora LTDA
Telefones: (47) 3624-0107 ou (47) 98429.0144
CNPJ: 14.623.473/0001-50
Inscrição Estadual: 256.572.933
Rua: Frei Menandro Kamps, 298 - Centro.
CEP: 89460-000 CANOINHAS-SC

	AUXILIAR LIMP. 20 HORAS				AUX. LIMPEZA 40 HORAS				RECEPCIONISTA				MERENDEIRA			
	COTADO		CORRETO		COTADO		CORRETO		COTADO		CORRETO		COTADO		CORRETO	
	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
SALARIO		R$ 605,45		R$ 605,45		R$ 1.110,00		R$ 1.110,00		R$ 1.176,31		R$ 1.176,31		R$ 1.176,31		R$ 1.176,31
INSALUBRI		R$ 121,09		R$ 121,09		R$ 222,00		R$ 222,00				R$ -				R$ -
ASSIDUIDA		R$ 36,33		R$ 36,33		R$ 66,60		R$ 66,60		R$ 58,82		R$ 58,82		R$ 58,82		R$ 58,82
INSS		R$ 152,57		R$ 152,57			20%	R$ 266,40				R$ 235,26				R$ 235,26
SALARIO ED.	1,5	R$ 11,44	2,5	R$ 18,16	2,5	R$ 33,30	2,5	R$ 33,30	1,5	R$ 17,64	2,5	R$ 29,41	1,5	R$ 17,64	2,5	R$ 29,41
SEGURO SAT	1	R$ 7,63	3	R$ 21,80	3	R$ 39,96		R$ 39,96	3	R$ 35,29		R$ 35,29	3	R$ 35,29		R$ 35,29
SESC OU SESI	1	R$ 7,63	1,5	R$ 10,90	1	R$ 13,32	1,5	R$ 19,98	1	R$ 11,76	1,5	R$ 17,64	1	R$ 11,76	1,5	R$ 17,64
SENAI OU SENAC	1,5	R$ 11,44	1	R$ 7,27	1,5	R$ 19,98	1	R$ 13,32	1,5	R$ 17,64	1	R$ 11,76	1,5	R$ 17,64	1	R$ 11,76
SEBRAE	0,6	R$ 4,58		R$ 4,58	0,6	R$ 7,99		R$ 7,99		R$ 7,06		R$ 7,06		R$ 7,06		R$ 7,06
INCRA	0,2	R$ 1,53		R$ 1,53	0,2	R$ 2,66		R$ 2,66		R$ 2,35		R$ 2,35		R$ 2,35		R$ 2,35
FGTS	8	R$ 61,03		R$ 61,03	8	R$ 106,56		R$ 106,56		R$ 94,10		R$ 94,10		R$ 94,10		R$ 94,10
ENCARGOS 13º FÉRIAS E AUSENCIAS LEGAIS	33,80%	R$ 55,57	36,80%	R$ 61,25	16,80%	R$ 45,81	36,80%	R$ 105,93	16,80%	R$ 41,45	36,80%	R$ 101,47	16,80%	R$ 41,45	36,80%	R$ 101,47
13º	8,33	R$ 63,55		R$ 63,55		R$ 110,96		R$ 110,96		R$ 97,99		R$ 97,99		R$ 97,99		R$ 97,99
FÉRIAS E ADICIONAL	11,11	R$ 84,75		R$ 84,75		R$ 147,99		R$ 147,99		R$ 130,69		R$ 130,69		R$ 130,69		R$ 130,69
								R$ -				R$ -				R$ -
TRANSPORTE		R$ 0,10		R$ 0,10		R$ 0,10		R$ 0,10		R$ 0,10		R$ 0,10		R$ 0,10		R$ 0,10
AUX. REFEIÇÃO		R$ 225,42		R$ 225,42		R$ 360,50		R$ 360,50		R$ 360,50		R$ 360,50		R$ 360,50		R$ 360,50
AVISO PREVIO		R$ 0,92		R$ 0,92		R$ 5,59		R$ 5,59		R$ 4,94		R$ 4,94		R$ 4,94		R$ 4,94
AVISO PREVIO INDENIZA		R$ 0,92		R$ 0,92		R$ 5,59		R$ 5,59		R$ 4,94		R$ 4,94		R$ 4,94		R$ 4,94
INDENIZAÇÃO ADICIO		R$ 1,14		R$ 1,14		R$ 9,59		R$ 9,59		R$ 8,47		R$ 8,47		R$ 8,47		R$ 8,47
FGTS RESCISÃO		R$ 6,10		R$ 6,10		R$ 14,65		R$ 14,65		R$ 12,94		R$ 12,94		R$ 12,94		R$ 12,94
AUXILIO DOENÇA		R$ 10,60		R$ 10,60		R$ 2,00		R$ 2,00		R$ 16,35		R$ 16,35		R$ 16,35		R$ 16,35
LICENÇA MATERNIDAD		R$ 3,20		R$ 3,20		R$ 0,27		R$ 0,27		R$ 4,94		R$ 4,94		R$ 4,94		R$ 4,94
FALTAS LEGAIS		R$ 0,61		R$ 0,61		R$ 2,13		R$ 2,13		R$ 3,29		R$ 3,29		R$ 3,29		R$ 3,29
ACIDENTE TRABALHO		R$ 0,76		R$ 0,76		R$ 3,73		R$ 3,73		R$ 4,12		R$ 4,12		R$ 4,12		R$ 4,12

UNIFORME		R$ 10,00		R$ 10,00		R$ 10,00		R$ 10,00		R$ 6,00		R$ 6,00		R$ 6,00		R$ 6,00	
EPI		R$ 3,00		R$ 3,00		R$ 5,00		R$ 5,00		R$ 8,00		R$ 8,00		R$ 8,00		R$ 8,00	
EQUIPAMENTOS		R$ 0,30		R$ 0,30				R$ -				R$ -				R$ -	
SEGURO DE VIDA		R$ 3,00		R$ 3,00		R$ 1,50		R$ 1,50		R$ 3,00		R$ 3,00		R$ 3,00		R$ 3,00	
BENEF. ASSIST TRABALHADOR		R$ 11,00		R$ 11,00		R$ 11,00		R$ 11,00		R$ 11,00		R$ 11,00		R$ 11,00		R$ 11,00	
CONT. ASSISTENCIAL PATRONAL		R$ 3,45	1%	R$ 13,32		R$ 3,33	1%	R$ 13,32		R$ 3,33	1%	R$ 11,76		R$ 3,33	1%	R$ 11,76	
CUSTOS INDIRETOS		R$ 69,05		R$ 69,05		R$ 18,00		R$ 18,00		R$ 12,26		R$ 12,26		R$ 12,26		R$ 12,26	
LUCRO		R$ 135,00		R$ 135,00		R$ 11,56		R$ 11,56		R$ 10,72		R$ 10,72		R$ 10,72		R$ 10,72	
		R$ 1.709,16		**R$ 1.744,70**		**R$ 2.391,67**		2728,1788		**R$ 2.166,00**		R$ 2.481,49		**R$ 2.166,00**		R$ 2.481,49	
PIS		R$ 8,11	0,65%	R$ 11,65		R$ 12,37	0,65%	R$ 16,37		R$ 10,99	0,65%	R$ 14,81		R$ 10,99	0,65%	R$ 14,81	
COFINS		R$ 37,46	3%	R$ 53,77		R$ 57,12	3%	R$ 75,55		R$ 50,76	3%	R$ 68,36		R$ 50,76	3%	R$ 68,36	
ISS		R$ 37,46	3%	R$ 53,77		R$ 57,12	3%	R$ 75,55		R$ 50,76	3%	R$ 68,36		R$ 50,76	3%	R$ 68,36	
R$ 2.834.800,68		R$ 1.792,19				R$ 2.518,28				R$ 2.278,51				R$ 2.278,51			
R$ 3.260.368,78				R$ 1.863,88				R$ 2.895,64				R$ 2.633,01				R$ 2.633,01	

DIFERENÇA	DÉFICIT MENSAL
-R$ 425.568,10	-R$ 35.464,01

Não foi cotado INSS (2o%) para os cargos de Auxiliar de limpeza 40 horas, recepcionista e merendeira - Linha 7 - valor R$ 244.465,24

2 Salário Educação foi cotado 1,5% para os cargos de Servente 20 horas, recepcionista e merendeira e o correto é 2,5% - linha 8

Foi cotado SESI ou SESC 1% e o correto é 1,5% - linha 10

Foi cotado SENAI ou SENAC 1,5% e o correto é 1% - linha 11

Foi cotado a alíquota de 16,8% da incidencia de encargos sobre Férias, FGTS., faltas legais e rescisão para os cargos de Auxiliar Limp. 40 h, recepcionista, o correto 36,8% - linha 15 - valor R$ 116.688,39

Foi cotado aliquota de 33,8% da incidência de encargos sobre Férias, FGTS., faltas legais e rescisão para os cargos de Auxiliar Limp. 20, correto 36,8% - linha 15

1 Contribuição Assistencial Patronal - correto 1% sobre salário

Impostos calculados pelo subtotal e não pelo valor do faturamento - linhas 38, 39 e 40

Seguro SAT/RAT para cargo de auxiliar de limpeza 20 horas cotado 1% e demais cargos 3% - conclui-se que o FAP da empresa é 3% - linha 9

Cotado valor irrisório para vale transporte (R$ 0,10) passagem urbana, média em Santa Catarina R$ 4,00 - linha 19

Lembrando, os trabalhadores serão remunerados exclusivamente com os valores recebidos da Prefeitura, pois os funcionários ficarão à disposição da contratante em tempo integral, não são funcionários da contratada que estão sendo remunerados através de vários serviços da empresas e exporadicamente irão prestar serviços à Prefeitura e o valor recebido servirá para aumentar os ganhos da empresa.

A empresa Mara Aparecida Fagundes, apresentou sua proposta de preços, sem alguns encargos, outros com aliquotas reduzidas, impostos calculados de forma errada, fato que baixou muito seu preço final. Após colocar todos os valores e percentuais corretos, a proposta da proponente Mara, ficou superior a proposta da empresa vencedora GM Instaladora, mesmo com o valor irrisório de transporte dos funcionários.

1 CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL [1]Fica estabelecido que as empresas abrangidas pelo presente instrumento contribuirão para o sindicato patronal com a importância equivalente a 1% (um por cento) incidente sobre o salário normativo e adicional de insalubridade de todos os empregados devido, mensalmente, durante a vigência do presente instrumento, com prazo de pagamento até o dia 20 de cada mês, observado o salário do mês imediatamente anterior.

R$ 2.117.712,00, para arcar com as despesas não previstas na proposta, tendo em vista o prejuizo mensal de 35.295,29.

Não é possível pensar que uma empresa que contrata somente contratos defitários (como é o caso ora discutido) , tenha capacidade financeira para arcar com as despesas não previstas e arrecadas em seus contratos. Todas as empresas são criadas para gerar lucro, ou seja, fornecem seus produtos ou serviços e acrescentam a eles valoes que são o lucro, os quais serão destinados ao pagamento de seus colaboradores, encargos e impostos. Como que uma empresa que só da prejuízo, vai cumprir com suas obrigações trabalhistas,fiscais e comerciais?

2 SALÁRIO EDUCAÇÃO

O Salário Educação é uma contribuição social prevista no art. 212, § 5º, da Constituição Federal. O recurso serve de fonte adicional de financiamento do ensino fundamental público. O Decreto 6.003/2006 trouxe novas regulamentações na arrecadação e aplicação dos recursos do salário-educação.

São contribuintes do salário-educação as empresas em geral e as entidades públicas e privadas vinculadas ao Regime Geral da Previdência Social, entendendo-se como tais, para fins desta incidência, qualquer firma individual ou sociedade que assuma o risco de atividade econômica, urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, bem assim a sociedade de economia mista, a empresa pública e demais sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público, nos termos do art. 173, § 2o, da Constituição Federal.

Entende-se por entidade pública a sociedade de economia mista, a empresa pública, bem assim as demais sociedades instituídas e mantidas pelo poder público, nos termos do art. 173, § 2º, da Constituição Federal.

ALÍQUOTA

A alíquota é de 2,5%, incidente sobre o valor total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título, no mês, aos empregados.

art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93:

Art. 44. (...)

§ 3º Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (Grifamos.)

Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 - Tributos
São os valores referentes ao recolhimento de impostos, e contribuições.
Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual **sobre o faturamento**. Tributos habitualmente integrantes da planilha de custos são PIS, COFINS e ISS.

CANOINHAS, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

GUSTAVO DE LIMA ROCHA
080.715.779-10
5.699.620 SSP/SC
SOCIO ADMINISTRADOR
GM INSTALADORA
14.623.473/0001-50

CONTRARAZOES PLANILHA EMPRESA MARA

De : Gm Instaladora <gm_instaladora@hotmail.com>
Assunto : CONTRARAZOES PLANILHA EMPRESA MARA
Para : ediane almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>
Cc : Gustavo Rocha <gustavorocha008@gmail.com>

Seg, 18 de nov de 2019 16:59
5 anexos

Boa tarde Ediane,

Segue contrarazaoes ref a planilha da empresa Mara.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO

Duvidas ou solicitações estamos à disposição.
Att:

Daniele Komuchena
Responsável Administrativo / Financeiro

GM INSTALADORA

R. Frei Menandro Kamps, 296 - Centro
Canoinhas-CEP: 89460-000
Telefones:
(47) 3624-0107 / (47)99636-9212 / (47) 98429-0144

GM INSTALADORA

ndro Kamps, 296 - Centro
Canoinhas-CEP: 89460-000
Telefones:
(47) 3624-0107 / (47)99636-9212 / (47) 98429-0144

CONFERENCIA PLANILHA MARA (1).pdf
208 KB

CORRECAO PLANILHA MARAxlsx (2).pdf

250 KB

CONTRATO 5 ALTERAÇÃO.pdf
1 MB

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4BIXO78PLZK1IRGDFTIjNg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08071577910-GUSTAVO DE LIMA ROCHA|98822462904-REINALDO DE LIMA JUNIOR
86145070978-MIRIAM LEOPOLDINA HERBST DE LIMA

GUSTAVO DE LIMA ROCHA, brasileiro, nascido em 08/01/1992, solteiro, empresário, portador do CPF n. º 080.715.779-10, Carteira de Identidade n. º 5.699-620 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Paul Harris, n. º 736, no Centro Cis do Município de Canoinhas/SC, CEP 89.460-164, Brasil. Titular da empresa de nome **GM INSTALADORA EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600387547, com sede à Rua Frei Menandro Kamps, n. º 298, no Centro, do município de Canoinhas/SC, CEP 89.460-096, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n. º 14.623.473/0001-50, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA 1ª: A empresa passa a ter o seguinte objeto

a) Instalação e manutenção elétrica;
b) Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
c) Construção de edifícios;
d) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
e) Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionad
f) o, de ventilação e refrigeração;
g) Serviços de pintura de edifícios;
h) Comércio varejista de material elétrico;
i) Comércio varejista de materiais de construção;
j) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
k) Comércio varejista de artigos de iluminação;
l) Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
m) Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
n) Cantinas – serviços de alimentação privativos;
o) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
p) Atividades de serviços de segurança;
q) Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
r) Limpeza em prédios e em domicílios;
s) Atividades de limpeza;
t) Atividades paisagísticas;
u) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
v) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador;
w) Obras de Terraplanagem;
x) Construção de Rodovias e ferrovias;
y) Obras de fundações.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/10/2019
Certifico o Registro em 16/10/2019
Arquivamento 20195454820 Protocolo 195454820 de 16/10/2019 NIRE 42600387547
Nome da empresa GM INSTALADORA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 137230995418440
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

DO CAPITAL

CLÁUSULA 2ª: Mediante integralização e incorporação de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), correspondente a 100.000 (Cem mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada, o capital social fica elevado, de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais) ou seja 260.000 (Duzentos e sessenta mil) quotas de R$ 1,00 (Um real) cada, para R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), ou seja; 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas, em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 3ª: A administração da empresa caberá a **GUSTAVO DE LIMA ROCHA**, nacionalidade brasileira, nascido em 08/01/1992, solteiro, empresário, Carteira de identidade nº 5.699.620, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na aruá Paul Harris, n. º 736, Centro Canoinhas/SC, CEP nº 89460-164, Brasil com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do Titular.
Em face das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina a lei n. º 10.406/2002, o titular resolve, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições legais, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
GM INSTALADORA EIRELI – ME
CNPJ N. º 14.623.473/0001-50

GUSTAVO DE LIMA ROCHA, nacionalidade brasileira, nascido em 08/01/1992, solteiro, empresário, portador do CPF n. º 080.715.779-10, Carteira de Identidade n. º 5.699-620 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Paul Harris, n. º 736, no Centro Cis do Município de Canoinhas/SC, CEP 89.460-164, Brasil. Titular da empresa de nome **GM INSTALADORA EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600387547, com sede à Rua Frei Menandro Kamps, n. º 298, no Centro, do município de Canoinhas/SC, CEP 89.460-096, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n. º 14.623.473/0001-50, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 16/10/2019
Arquivamento 20195454820 Protocolo 195454820 de 16/10/2019 NIRE 42600387547
Nome da empresa GM INSTALADORA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 137230995418440
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;
16/10/2019

I - NOME EMPRESARIAL – SEDE – CAPITAL SOCIAL – OBJETO – INÍCIO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª: A empresa gira sob o nome empresarial de **GM INSTALADORA EIRELI** e tem como sede e domicílio a Rua Frei Menandro Kamps, n. º 298, no Centro, do município de Canoinhas/SC, CEP 89.460-096.

CLÁUSULA 2ª: O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA 3ª: Constituem o objeto da sociedade:

a) Instalação e manutenção elétrica;
b) Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
c) Construção de edifícios;
d) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
e) Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
f) Serviços de pintura de edifícios;
g) Comércio varejista de material elétrico;
h) Comércio varejista de materiais de construção;
i) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
j) Comércio varejista de artigos de iluminação;
k) Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
l) Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
m) Cantinas – serviços de alimentação privativos;
n) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
o) Atividades de serviços de segurança;
p) Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
q) Limpeza em prédios e em domicílios;
r) Atividades de limpeza;
s) Atividades paisagísticas;
t) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
u) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador;
v) Obras de Terraplanagem;
w) Construção de Rodovias e ferrovias;
x) Obras de fundações.

CLÁUSULA 4ª: A empresa iniciou suas atividades em 28 de novembro de 2011, e seu prazo de duração é indeterminado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/10/2019
Certifico o Registro em 16/10/2019
Arquivamento 20195454820 Protocolo 195454820 de 16/10/2019 NIRE 42600387547
Nome da empresa GM INSTALADORA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 137230995418440
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

II – ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 5ª: A administração da empresa caberá isoladamente ao titular **GUSTAVO DE LIMA ROCHA**, com poder e atribuição de representação ativa e passiva judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA 6ª: O titular **GUSTAVO DE LIMA ROCHA**, por seus serviços prestados, perceberá a título de pró-labore, uma quantia mensal nunca inferior a um ao salário mínimo.

CLÁUSULA 7ª: A empresa pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração assinada pela titular.

III - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

CLÁUSULA 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será realizado a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico.

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 9ª: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

CLÁUSULA 10: O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeira nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 11: O titular **GUSTAVO DE LIMA ROCHA** declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

CLÁUSULA 12: O contrato pode ser reformável, através de uma alteração mediante determinação do titular.

CLÁUSULA 13: Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pela Lei em Vigor.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/10/2019
Certifico o Registro em 16/10/2019
Arquivamento 20195454820 Protocolo 195454820 de 16/10/2019 NIRE 42600387547
Nome da empresa GM INSTALADORA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 137230995418440
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

CLÁUSULA 14: Fica eleito Fórum da Comarca de Canoinhas/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Canoinhas/SC, 10 de Outubro de 2019.

GUSTAVO DE LIMA ROCHA
RG. n. º 5.699.620-SSP/SC
CPF n. º 080.715.779-10

Testemunhas

REINALDO DE LIMA JUNIOR
Mestre em Ciências Contábeis
R.G. n.º 3.119.443-SSP/SC
CPF n.º 988.224.629-04
CRC/SC n. º 24.318/O-4

MIRIAM L. HERBST DE LIMA
Mestra em Ciências Contábeis
R.G. n.º 2.244.182/-SSP/SC
CPF n.º 861.450.709-78
CRC/SC n. º 19.858/O-6

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/10/2019
Certifico o Registro em 16/10/2019
Arquivamento 20195454820 Protocolo 195454820 de 16/10/2019 NIRE 42600387547
Nome da empresa GM INSTALADORA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 137230995418440
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

195454820

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GM INSTALADORA EIRELI
PROTOCOLO	195454820 - 16/10/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600387547
CNPJ 14.623.473/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019
SOB N: 20195454820

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20195454820

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 86145070978 - MIRIAM LEOPOLDINA HERBST DE LIMA

Cpf: 98822462904 - REINALDO DE LIMA JUNIOR

Cpf: 08071577910 - GUSTAVO DE LIMA ROCHA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/10/2019
Certifico o Registro em 16/10/2019
Arquivamento 20195454820 Protocolo 195454820 de 16/10/2019 NIRE 42600387547
Nome da empresa GM INSTALADORA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 137230995418440
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;